

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Central de Apoio a Cidadania Especial - CACE da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e seu Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, a Central de Apoio à Cidadania Especial - CACE.

Art. 2º - A Central de Apoio à Cidadania Especial terá como objetivo principal o atendimento em caráter de apoio a pessoas com maior vulnerabilidade social, em especial as crianças, idosos e pessoas com deficiência, reunindo serviços, gratuitos sempre que possível, os quais esta população tem direito, dentre eles:

- I. emissão de Cédula de Identidade - RG;
- II. emissão de Carteira do Idoso;
- III. emissão de Carteira de Trabalho;
- IV. emissão de Carteira Estudantil;
- V. atendimento de Apoio Jurídico;
- VI. atividade de intermediação social da população com o executivo municipal; e
- VII. atividades educativas referentes o papel do Legislativo e melhor compreensão da legislação brasileira.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a firmar convênios com órgãos e entidades, em especial: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN; Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN; Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN, e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, a fim de garantir a execução da presente Resolução.

Art. 5º - O Poder Legislativo Municipal deverá disponibilizar estrutura básica para operacionalização dos serviços de apoio a cidadania especial dispostos nesta resolução, e lotar, pelo menos, um servidor do quadro de funcionários efetivos para dar suporte a tais atividades.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal poderá realizar contratação de serviços técnicos complementares para dar apoio as atividades contempladas nesta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de dezembro de 2022.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 37486024